



freguesia de
lousã e vilarinho

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Divisão de Apoio às Comissões CAOTDPLH
N.º Único _____
Entrada/Saída n.º <u>204</u> / Data ____/____/____

Registado c/ AR

Comissão Parlamentar de Ambiente,
Ordenamento do Território, Descentralização,
Poder Local e Habitação
Assembleia da República
Palácio de S. Bento
1249 - 068 LISBOA

Sua referência

Sua comunicação de

N/ Ref.

N/ Ofício
53

Data
31-05-2016

Assunto: Petição 71/XIII-1ª - Pedido de abertura da reanálise pela restituição do estatuto de Freguesia

Exmos Senhores

Em resposta ao vosso pedido de informações e esclarecimentos, no âmbito da apreciação da Petição 71/XIII-1ª – Pedido de abertura da reanálise pela restituição do estatuto de freguesia – cumpre-nos informar o seguinte:

A união das antigas Freguesias de Lousã e Vilarinho resultou na criação de uma mega freguesia, com **59% do território do concelho da Lousã e inclui 74% dos eleitores**, em contraponto com os 8 e 10 por cento das restantes freguesias do concelho (dados de 2013), criando sérias contingências na administração, mas essencialmente no quotidiano das duas Freguesias e dos seus cidadãos;

Foi uma união meramente formal, sem ter em conta as idiosincrasias da população e muito menos as características geomorfológicas locais, deixando ao encargo de uma única junta de freguesia toda a vasta área da Serra da Lousã;

Pelo que, fácil se torna constatar que neste caso a solução de «agregação» concretizada pela Lei n.º 11-A/2013 de 28 de janeiro, não acautelou nenhum dos objetivos ou dos princípios da Lei de Reorganização Administrativa Territorial;

A Freguesia de Lousã e Vilarinho e as suas particularidades, nomeadamente o território e o número de habitantes foram analisados proporcionalmente às restantes freguesias do concelho da Lousã o que constitui o exemplo prático apresentado na Assembleia da República nas audiências partidárias, chamando assim a atenção para a realidade no concelho da Lousã;

A proposta de correção de erros de agregação entregue baseia-se na implementação dos princípios da proporcionalidade e subsidiariedade na definição do Mapa das Freguesias, tendo sido ulteriormente levada e aprovada em Assembleia de Freguesia, a 25 de setembro de 2015. Foi deliberado na mesma sessão apresentar o documento no Congresso da Associação Nacional das Freguesias (ANAFRE), em novembro de 2015, onde foi entregue como moção e aprovada por larga maioria;

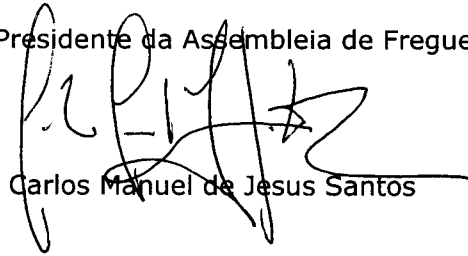


freguesia de
lousã e vilarinho

A Assembleia Municipal da Lousã, reunida em sessão ordinária no dia 29 de abril de 2016, deliberou solicitar à Assembleia da República e ao Governo, que inicie os procedimentos necessários e adequados a suprir a omissão legal do Regime Jurídico da criação, extinção e modificação de Autarquias Locais, permitindo desta forma que já processo eleitoral de 2017, e em consonância com as autarquias locais, se possa dar expressão à vontade das populações e corrigir os erros decorrentes da reorganização operada em 2013.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Assembleia de Freguesia



Carlos Manuel de Jesus Santos